

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

389087.52020 .123565 .4812 .12106320



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00005/2020 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 16 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 071/2020 de 06/04/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 19.606/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente., tendo em vista Tendo em vista o prazo concedido para envio das amostras, e conforme itens 8.6.3.1 e 8.8 do Edital, os trabalhos deste Pregão para os itens 91 e 92 serão retomados no dia 16/06/2020, às 09 horas..

Item: 91

Descrição: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO

Descrição Complementar: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALVURA SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 7.650

Valor Máximo Aceitável: R\$ 16,2000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 FL

Situação: Em análise

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 92

Descrição: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO

Descrição Complementar: PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L) 297 X 210 MM, GRAMATURA 75 G/M2, COR BRANCO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ALVURA SUPERIOR

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.660

Valor Máximo Aceitável: R\$ 23,9200

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 FL

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ITAPENIM PAPELARIAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14,2800 e a quantidade de 3.660 Embalagem 500,00 FL .

Histórico

Item: 91 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	10/06/2020 09:13:17	Volta de Fase para Julgamento
Desfeito Situação Em análise do Item	16/06/2020 08:49:22	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Para continuidade do certame, após o recebimento, análise e julgamento das amostras encaminhadas.
Recusa	16/06/2020	Recusa da proposta. Fornecedor: ITAPENIM PAPELARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.994.225/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 12,0000. Motivo: Com fundamento no item 8.6.3,

09:07:01 8.6.3.2 e 8.11 – “a” e “b” do Edital, uma vez que a amostra apresentada foi reprovada pelo setor requisitante, conforme fatos e fundamentos já divulgados via chat e constantes integralmente do Laudo de Julgamento de Amostras – PE-005-20 – RP – Material de Expediente.

Em Análise 16/06/2020 Item Em Análise. Motivo: Tendo em vista o prazo concedido para envio da amostra, e conforme itens 8.6.3.1 e 8.8 do Edital, os trabalhos deste Pregão para o item 91 serão suspensos neste momento e serão retomados no dia 09/07/2020, às 09 horas.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 92 - PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	10/06/2020 09:13:17	Volta de Fase para Julgamento
Desfeito Situação Em análise do Item	16/06/2020 08:48:58	Desfeito situação do item em análise. Motivo: Para continuidade do certame, após o recebimento, análise e julgamento das amostras encaminhadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/06/2020 10:01:16	Convocado para envio de anexo o fornecedor ITAPENIM PAPELARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.994.225/0001-79.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/06/2020 10:25:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ITAPENIM PAPELARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.994.225/0001-79.
Aceite	16/06/2020 10:54:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ITAPENIM PAPELARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.994.225/0001-79, pelo melhor lance de R\$ 14,2800.
Habilitado	16/06/2020 12:02:02	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ITAPENIM PAPELARIAS LTDA - CNPJ/CPF: 24.994.225/0001-79
Registro Intenção de Recurso	16/06/2020 12:05:31	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 20991432000119. Motivo: EM VIRTUDE DE VIOLAÇÕES AOS PRINCÍPIOS DA PARIDADE E IGUALDADE DE CONDIÇÕES ENTRE OS LICITANTES, VINCULAÇÃO AO EDITAL E DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO, JÁ QUE HOUVE
Registro Intenção de Recurso	16/06/2020 12:07:26	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ/CPF: 20991432000119. Motivo: Em virtude de violações aos princípios de paridade e igualdade de condições entre os licitantes, vinculação ao edital e devido processo legal administrativo licitatório, já que houve
Intenção de Recurso Aceita	16/06/2020 12:40:47	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 20991432000119.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.991.432/0001-19	16/06/2020 12:07	16/06/2020 12:40	Aceito
Motivo Intenção: Em virtude de violações aos princípios de paridade e igualdade de condições entre os licitantes, vinculação ao edital e devido processo legal administrativo licitatório, já que houve ofertas de propostas distintas entre si em momentos procedimentais do certame.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	10/06/2020 09:13:17	Este pregão foi reagendado para 16/06/2020 09:00.
Sistema	10/06/2020 09:13:17	Sr(s) fornecedor(es), os itens 91 e 92 estão retornando à fase de Julgamento.
Pregoeiro	16/06/2020 09:00:07	Bom dia, Senhores licitantes! Estamos reiniciando os trabalhos do Pregão Eletrônico n. 005/2020 deste CREA-SC com relação aos itens 91 e 92.
Pregoeiro	16/06/2020 09:00:39	Tendo sido recebidas, analisadas e julgadas as amostras encaminhadas pela Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA para os itens 91 e 92 deste certame, o resultado emitido pelo setor requisitante é o seguinte: (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:00:57	(...) "Tendo sido efetuados os testes de impressão nas amostras dos papéis apresentadas, foram obtidas as seguintes conclusões: (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:01:25	(...) 1) ITEM 91 – PAPEL A4 – Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA: AMOSTRA REPROVADA. Em análise preliminar da amostra encaminhada, o papel ofertado apresentava características físicas semelhantes e compatíveis com o papel A4 atualmente fornecido ao CREA-SC e que atende satisfatoriamente às necessidades do conselho. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:01:50	(...) Porém, após a realização dos testes de impressão, chamou atenção a excessiva deformação causada no papel após a impressão,

		provavelmente devido ao calor emanado pelo toner de impressão, como é possível verificar nas Figuras de nº 1, 2, 7, 8 e 9. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:02:12	(...) Quando a amostra é comparada aos demais papeis testados, fica visível como sua deformação é superior à causada nos demais (Figuras nº 7 e 8). (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:02:30	(...) Outro fato que chamou a atenção durante a realização dos testes foi quando da saída das folhas impressas, que iam sendo depositadas na bandeja da impressora e que se acumulavam de forma desordenada devido à deformação causada no papel, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:02:49	(...) chegando a causar atolamento, tendo sido necessário ajustar as folhas manualmente para que o processo de impressão não fosse interrompido ou que as folhas não caíssem no chão (ver Figura nº 9). (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:03:07	(...) Esse fato não foi verificado durante a impressão das outras duas marcas de papéis testados (ver Figuras nº 10 e 11). (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:03:25	(...) Sendo assim, a amostra apresentada pela licitante não apresentou satisfatória qualidade e, portanto, não atende adequadamente às necessidades do CREA-SC. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:03:41	(...) 2) ITEM 92 – PAPEL SULFITE A4 BAGAÇO DA CANA DE AÇÚCAR – Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA: AMOSTRA APROVADA. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:04:01	(...) A amostra apresentada pela licitante cumpre integralmente com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência e apresenta satisfatória qualidade de acordo com as necessidades do CREA-SC (ver Figuras nº 3, 4, 7, 8 e 10).“
Pregoeiro	16/06/2020 09:04:28	Como o laudo de análise e julgamento das amostras é extenso e, inclusive, possui arquivos fotográficos, que são incompatíveis com a divulgação por este chat, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:04:48	(...) o inteiro teor do laudo de análise e julgamento das amostras pode ser acessado em https://portal.crea-sc.org.br/novas-licitacoes/licitacao-2020/ , no documento “Laudo de Julgamento de Amostras – PE-005-20 – RP – Material de Expediente”.
Pregoeiro	16/06/2020 09:05:12	Dessa forma, diante do resultado do julgamento das amostras: (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:05:33	(...) A proposta ofertada pela Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA para o item 91 será desclassificada, com fundamento no item 8.6.3, 8.6.3.2 e 8.11 – “a” e “b” do Edital, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:06:07	(...) uma vez que a amostra apresentada foi reprovada pelo setor requisitante, conforme fatos e fundamentos já divulgados via chat e constantes integralmente do Laudo de Julgamento de Amostras – PE-005-20 – RP – Material de Expediente.
Pregoeiro	16/06/2020 09:07:38	Com relação ao item 92, a amostra apresentada pela Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA foi aprovada, conforme fatos e fundamentos já divulgados via chat e constantes integralmente do Laudo de Julgamento de Amostras – PE-005-20 – RP – Material de Expediente. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:08:04	(...) No que diz respeito ao item 92, observamos que a Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA apresentou amostra do produto da Marca: ECOQUALITY, Fabricante: ECOQUALITY, Modelo / Versão: ECOQUALITY. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:08:34	(...) A Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA justificou a alteração do produto ofertado por meio de email encaminhado para o endereço licitacao@crea-sc.org.br , no dia 27/05/2020, às 09:25h, com o seguinte teor: (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:09:00	(...) “Exº SRº Pregoeiro, Venho por meio deste prestar esclarecimento referente ao item 92 papel sulfite A4 bagaço de cana de açúcar do pregão 5/2020 (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:09:20	(...) em se tratando que existe apenas um fabricante que detém a referida tecnologia de produção para o produto em questão esclareço: O item 92 atendem as normas solicitadas no referido edital; (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:09:32	(...) A Itapenim Papelarias LTDA ME tem o estoque e dispõe de amostra; (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:09:44	(...) OBS: Não enviamos a amostra anteriormente pois estávamos certificando quanto à conformidade do item. Solicitamos autorização para alteração da marca para ecoquality, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:10:08	(...) sendo que a mesma atende as solicitações do edital em questão pois a marca Itapel tem o seu produto feito de bagaço de cana proveniente do mesmo fabricante pois como já dito apenas uma empresa detém a tecnologia deste produto na América Latina. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:10:32	(...) Iremos proceder com o envio da amostra na data do dia 27/05/2020 para o endereço disponibilizado pelo Ilmo. Pregoeiro. Desde já nossos cordiais cumprimentos.”
Pregoeiro	16/06/2020 09:11:07	Pois bem. A alteração da marca do produto ofertado, durante o certame, é questão de cunho principiológico e não dispõe de solução expressa e literal na legislação, tampouco possui entendimento pacificado nos âmbitos doutrinário e jurisprudencial, ainda que exista uma posição majoritária, conforme a seguir demonstraremos: (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:11:37	(...) Segundo a Consultoria Zênite, in “Proposta – Pregão eletrônico – Oferecimento de uma marca de produto – Exame de aceitabilidade – Alteração da marca oferecida – Consequências. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 194, fev. 2016, seção Perguntas e Respostas.” (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:12:06	(...) “A substituição posterior da marca do produto oferecido é admitida excepcionalmente desde que (a) a marca que substituirá aquela que foi inicialmente cotada – e que já havia sido aceita – atenda à necessidade pública (deve haver manifestação da área competente confirmando a correspondência entre as características); (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:12:27	(...) (b) o produto/a marca tenha sido aceito quando do julgamento inicial da proposta antes da fase de lances; e (c) não resulte em qualquer ônus para a Administração Pública.” (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:12:55	(...) Com relação à condição “(a)”, a marca ofertada em substituição foi aceita e aprovada pela área competente, conforme fatos e fundamentos já divulgados via chat e constantes integralmente do Laudo de Julgamento de Amostras – PE-005-20 – RP – Material de Expediente. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:13:29	(...) A condição “(b)” também se encontra presente, cabendo aqui destacar que a Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA descreveu em suas propostas, tanto eletrônica, quanto impressa, encaminhadas via Sistema Comprasnet, descrição de objeto idêntica ao CATMAT utilizado pelo

		CREA-SC para a publicação dos itens 91 e 92 deste certame. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:13:58	(...) Logo, nesse ponto, também a Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA não pode ser prejudicada se adotou descrição técnica idêntica à utilizada e divulgada pelo CREA-SC no Sistema Comprasnet. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:14:27	(...) Trata-se de item com características bastante específicas, o que prejudica uma obtenção de CATMAT integralmente coincidente, fato este já de notório conhecimento da Administração Pública com relação a diversos itens licitados. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:14:52	(...) Assim, essa condição deve ser relativizada e tal falha técnica formal de responsabilidade da Administração Pública Federal, detentora do Sistema Comprasnet, não pode ser invocada em prejuízo dos particulares licitantes. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:15:19	(...) Por fim, com relação à condição "(c)", além da substituição não resultar em qualquer ônus para a Administração Pública, muito pelo contrário, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:15:42	(...) aqui invocamos o princípio que, no presente caso, deve preponderar sobre os demais princípios licitatórios, a saber, o Princípio da Vantajosidade, ou da Busca pela Proposta Mais Vantajosa para a Administração Pública. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:16:09	(...) A Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA justificou o motivo da troca da Marca via email e o mesmo foi divulgado no chat Comprasnet, assim como e, principalmente, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:16:50	(...) detém o menor valor ofertado para o item 92, cerca de 21% abaixo da proposta colocada em terceiro lugar, que oferta produto igual, sendo todo o processo conduzido de modo transparente às demais licitantes; (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:17:22	(...) Não há que se falar em descumprimento ao Princípio da Isonomia, visto que a empresa está ofertando uma marca aprovada e homologada pelo CREA-SC, que atende integralmente às exigências do Edital e do Termo de Referência respectivo. Conforme destacamos no entendimento jurisprudencial a seguir: (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:17:47	(...) A partir do julgamento do MS nº 5.418-DF, o Superior Tribunal de Justiça – STJ firmou o entendimento de que, "nos processos licitatórios, devem ser desconsiderados defeitos formais que não afetem o cumprimento efetivo das condições do ato convocatório". (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:18:14	(...) Trata-se de inovação importante em face da visão tradicional do processo licitatório como um procedimento formalista, em que a vinculação absoluta e literal às condições do edital representaria fator de isonomia entre os concorrentes. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:18:46	(...) Com essa orientação, que se estendeu a outros tribunais, o STJ passou a alinhar-se com a maior parte da doutrina, segundo a qual "a qualificação da licitação como processo competitivo não implica transformá-la em um jogo de mera habilidade, em que a competição não se dá entre propostas, mas no âmbito do atendimento de requisitos do edital". (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:19:11	(...) O próprio Tribunal de Contas da União - TCU pactua desse entendimento, senão vejamos: (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:19:23	(...) "REPRESENTAÇÃO, COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES OCORRIDAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, RELACIONADAS À DESCLASSIFICAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. VÍCIO INSANÁVEL NO MOTIVO DETERMINANTE DO ATO DE DESCLASSIFICAÇÃO. NULIDADE. DETERMINAÇÃO. CIÊNCIA. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:19:47	(...) 1. O intuito basilar dos regramentos que orientam as aquisições pela Administração Pública é a contratação da proposta que lhe seja mais vantajosa, obedecidos os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:20:40	(...) 2. No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:21:03	(...) segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados." (TCU. Acórdão 357/2015 – Plenário. Relator Ministro Bruno Dantas, 04/03/2015) (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:21:15	(...) "REPRESENTAÇÃO. FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS SEM FIO. PREGÃO. PROPOSTA VENCEDORA EM SUPOSTO DESACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL. CONHECIMENTO. ERRO MATERIAL. SANEAMENTO DA FALHA SEM ALTERAÇÃO DO VALOR. IMPROCEDÊNCIA. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:22:11	(...) Não obstante a falha procedimental cometida pela equipe técnica do pregão, ao não observar a impropriedade do item 4 da proposta da licitante vencedora em sua análise inicial, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:22:31	(...) a sua conduta em relação à correção da proposta com base na existência de referência ao modelo correto demonstra a razoabilidade dos procedimentos adotados, em conformidade com o previsto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e art. 26, § 3º, do Decreto 5.540, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:22:47	(...) e do interesse público, de modo a auferir a proposta mais vantajosa para a administração, motivo pelo qual entendemos que a presente representação deve ser julgada, no mérito, improcedente. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:22:59	(...) 11. Um segundo aspecto em que pode se observar a situação é quando a proposta do licitante apresenta equívoco sem que se vislumbre intenção deliberada em fornecer equipamento diverso do licitado. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:23:18	(...) Em geral, essa situação acontece quando há divergência entre os documentos apresentados pelo licitante (v.g. proposta faz menção a um equipamento e o atestado técnico ou descritivo do equipamento faz menção a outro). (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:23:34	(...) 12. Nesses casos, em que há dúvidas acerca de qual é o equipamento efetivamente ofertado, entende-se aplicável a realização de diligência para o esclarecimento da matéria, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:23:50	(...) Assim, atende-se o interesse da administração em obter a proposta mais vantajosa sem a violação dos princípios básicos que regem as licitações públicas. (...) Diante dessa situação, com o objetivo de auferir a proposta mais vantajosa, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:24:08	(...) ainda que a diferença para a segunda colocada seja irrisória, como a de R\$ 1,48, e em atendimento ao princípio do formalismo moderado,

		que no caso foi previsto em cláusula editalícia como procedimento obrigatório, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:24:33	(...) é dever do pregoeiro proceder no intuito do seu saneamento, oportunizando à licitante que efetivamente esclareça a dúvida acerca do produto realmente ofertado, ainda que em sede de recurso, como sugeriu a equipe técnica em sua análise e efetivamente procedeu-se." (grifou-se)". (TCU. Acórdão 997/2016 – Plenário. Relator Ministro Benjamin Zymler, 27/04/2016) (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:25:38	(...) Ademais, nos mesmos moldes do aludido julgado do TCU, o Edital do presente Pregão também previu e exigiu a observância ao princípio do formalismo moderado por parte deste Pregoeiro, a saber: (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:26:02	(...) "26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação." (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:26:22	(...) "26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação." (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:26:42	(...) "26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público." (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:27:06	(...) Dessa forma, em observância aos Princípios do Formalismo Moderado e da Busca pela Proposta Mais Vantajosa para a Administração Pública, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:27:31	(...) e com fundamento nos itens 26.4, 26.6 e 26.9 do Edital, será aceita a oferta da Marca: ECOQUALITY, Fabricante: ECOQUALITY, Modelo / Versão: ECOQUALITY, para o item 92, por parte da Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA.
Pregoeiro	16/06/2020 09:27:53	Com fundamento nos itens 7.28 e 8.9 do Edital, passaremos à negociação por empresa.
Pregoeiro	16/06/2020 09:28:59	Para o item 91
Pregoeiro	16/06/2020 09:29:23	Para ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI - Questionamos: há possibilidade de redução do valor proposto para o item 91?
Pregoeiro	16/06/2020 09:32:51	Para ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI - Senhor licitante. Questionamos novamente: há possibilidade de redução do valor proposto para o item 91?
21.912.865/0001-02	16/06/2020 09:33:28	Bom dia, informamos que infelizmente não temos como reduzir nada além do ofertado na etapa de lances.
Pregoeiro	16/06/2020 09:34:22	Para ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI - Ok. Obrigado senhor licitante.
Pregoeiro	16/06/2020 09:36:30	Para o item 92
Pregoeiro	16/06/2020 09:36:49	Para ITAPENIM PAPELARIAS LTDA - Questionamos: há possibilidade de redução do valor proposto para o item 92?
24.994.225/0001-79	16/06/2020 09:38:16	Bom dia,
24.994.225/0001-79	16/06/2020 09:38:48	Infelizmente não consigo reduzir o valor
Pregoeiro	16/06/2020 09:39:33	Para ITAPENIM PAPELARIAS LTDA - Ok. Obrigado senhor licitante.
Pregoeiro	16/06/2020 09:45:05	Por favor, permaneçam conectados.
Pregoeiro	16/06/2020 09:55:21	Senhores licitantes. Diante do requerimento do setor requisitante, para o item 91 será solicitada amostra do produto ofertado.
Pregoeiro	16/06/2020 09:55:47	Dessa forma, com fundamento no item 8.6.3 do Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar neste item deverá apresentar amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação das propostas. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:56:02	(...) Assim, solicitamos amostra para a Licitante ELO BRASIL COBRANCAS EIRELI, com relação ao produto ofertado no item 91. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:56:26	(...) A amostra deverá ser apresentada na Sede do CREA-SC, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, e-mail: licitacao@crea-sc.org.br, telefone (48) 3331-2079, (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:56:46	(...) dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados desta solicitação, ou seja, até às 17:00 horas do dia 30/06/2020.(...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:57:18	(...) A amostra deverá ser entregue dentro do horário e data anteriormente indicados, no local citado, sendo de responsabilidade da Licitante o efetivo protocolo da amostra no local, independentemente da maneira de envio/entrega por esta escolhida (presencial, terceiros, correios, etc...). (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:57:41	(...) Conforme itens 8.6.3.2 e 8.6.3.3 do Edital, no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:58:01	(...) E, se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:58:37	(...) Tendo em vista o prazo anteriormente concedido para envio da amostra, e conforme itens 8.6.3.1 e 8.8 do Edital, os trabalhos deste Pregão para o item 91 serão suspensos neste momento e serão retomados no dia 09/07/2020, às 09 horas. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 09:58:46	(...) Para o item 92, daremos prosseguimento ao certame a partir de agora.
Pregoeiro	16/06/2020 09:59:30	Senhores Licitantes. Com fundamento nos itens 7.28.2 e 10.1 do Edital, solicitaremos neste momento o encaminhamento, via Sistema, da PROPOSTA atualizada com os preços finais para o item 92, nos moldes do Anexo III do Edital. (...)
Pregoeiro	16/06/2020 10:00:02	(...) Para tanto, a Licitante convocada terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação deste Pregoeiro (itens 7.28.2 e 10.1 do Edital). (...)
Pregoeiro	16/06/2020 10:00:56	(...) Senhores Licitantes: Realizaremos, portanto, neste momento, a convocação da Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA.

	Sistema	16/06/2020 10:01:16	Senhor fornecedor ITAPENIM PAPELARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.994.225/0001-79, solicito o envio do anexo referente ao ítem 92.
	Sistema	16/06/2020 10:25:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ITAPENIM PAPELARIAS LTDA, CNPJ/CPF: 24.994.225/0001-79, enviou o anexo para o ítem 92.
	Pregoeiro	16/06/2020 10:29:38	Acusamos o recebimento do seguinte documento da Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA: Proposta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de SC 5-2020 UASEG 389087.pdf.
	Pregoeiro	16/06/2020 10:30:09	Faremos a análise da documentação encaminhada. Por favor, permaneçam conectados.
	Pregoeiro	16/06/2020 10:47:35	Tendo sido realizada a análise na proposta encaminhada e diante do exigido no item 2.14, bem como do constante da planilha do Anexo "A", ambos do Termo de Referência – Anexo I do Edital, questionamos: (...)
	Pregoeiro	16/06/2020 10:48:00	Para ITAPENIM PAPELARIAS LTDA - (...) Senhor Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA. Qual o prazo de entrega do papel ofertado para o item 92?
24.994.225/0001-79		16/06/2020 10:50:24	15 Dias a contar do recebimento da ordem de compra
	Pregoeiro	16/06/2020 10:51:15	Para ITAPENIM PAPELARIAS LTDA - Ok. Obrigado senhor licitante.
	Pregoeiro	16/06/2020 10:53:31	Senhores Licitantes: tendo sido analisada a proposta colocada em primeiro lugar no item 92, foi obtido o seguinte resultado: (...)
	Pregoeiro	16/06/2020 10:54:01	(...) A proposta de preços ofertada pela Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA para o item 92 é aceitável, bem como o objeto proposto atende às especificações do Edital.
	Pregoeiro	16/06/2020 10:54:25	Senhores Licitantes. Passaremos à fase de habilitação para o item 92.
	Pregoeiro	16/06/2020 10:54:39	Por favor, permaneçam conectados.
	Pregoeiro	16/06/2020 11:59:24	Senhores Licitantes: Realizadas as consultas previstas nos itens 9.1 e 9.2 do Edital (SICAF, TST, CNJ, Portal da Transparência, TCU, etc), verificadas as declarações firmadas perante o Comprasnet (item 4.4) e analisada a documentação encaminhada via Sistema (itens 9.7 e 9.8), (...)
	Pregoeiro	16/06/2020 11:59:47	(...) inclusive com a consulta aos sites emissores das referidas certidões negativas, complementações, confirmações e atualizações necessárias, inclusive via SICAF, (...)
	Pregoeiro	16/06/2020 11:59:59	(...) considerando, ainda, que a sanção prevista no inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, produz efeitos apenas no âmbito do órgão ou entidade que a aplicou (TCU, Acórdãos nº 3243/2012 – Plenário e 842/2013 – Plenário c/c art. 34, III, §1º, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018), (...)
	Pregoeiro	16/06/2020 12:00:21	(...) foi constatado que a Licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA cumpriu com todas as exigências de habilitação trazidas pelo Edital. (...)
	Pregoeiro	16/06/2020 12:00:33	(...) Portanto, com fundamento no item 9.17 do Edital: (...)
	Pregoeiro	16/06/2020 12:00:53	(...) A licitante ITAPENIM PAPELARIAS LTDA é declarada habilitada e vencedora para o item 92 deste certame.
	Pregoeiro	16/06/2020 12:01:13	Tendo em vista o prazo anteriormente concedido para envio da amostra, e conforme itens 8.6.3.1 e 8.8 do Edital, os trabalhos deste Pregão para o item 91 serão retomados no dia 09/07/2020, às 09 horas.
	Pregoeiro	16/06/2020 12:01:27	Por favor, estejam conectados.
	Pregoeiro	16/06/2020 12:01:35	Muito obrigado a todos. Tenham um bom dia.
	Sistema	16/06/2020 12:02:02	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
	Pregoeiro	16/06/2020 12:02:23	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/06/2020 às 12:33:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	10/06/2020 09:13:17	Tendo em vista o prazo concedido para envio das amostras, e conforme itens 8.6.3.1 e 8.8 do Edital, os trabalhos deste Pregão para os itens 91 e 92 serão retomados no dia 16/06/2020, às 09 horas. . Reagendado para: 16/06/2020 09:00
Abertura de Prazo	16/06/2020 12:02:02	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/06/2020 12:02:23	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/06/2020 às 12:33:00.

Data limite para registro de recurso: 19/06/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 24/06/2020.
 Data limite para registro de decisão: 08/07/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:43 horas do dia 16 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e

assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro Oficial

DHONATAN FERNANDES
Equipe de Apoio

MARIA LAURA SILVA
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



[Voltar](#)

